



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Instituído pela Lei Municipal nº 292/2025
Disponível em www.camaracurraldecima.pb.gov.br/diariooficial

CURRAL DE CIMA/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E ESTABELECE O MODO DE TRABALHO DOS SERVIDORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução nº 001/2017, ficou definido que o funcionamento da Câmara Municipal se daria por meio das sessões ordinárias realizadas às sextas-feiras, iniciando-se às 09h00, tendo como fundamento a economicidade;

CONSIDERANDO as atribuições funcionais estabelecidas pela Lei nº 291/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Curral de Cima;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento administrativo interno da Câmara Municipal e da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público que regem a Administração Pública;

Art. 1º - Fica estabelecido que o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Curral de Cima dar-se-á, ordinariamente, de forma interna, sem a obrigatoriedade de abertura da Casa de modo presencial nos dias em que não houver sessão, ressalvadas as situações previamente autorizadas pela Presidência.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não implicará prejuízo à continuidade dos serviços públicos legislativos e administrativos, os quais permanecerão sendo prestados normalmente, inclusive por meios eletrônicos e digitais.

Art. 2º - As atividades dos servidores efetivos, comissionados e contratados serão desempenhadas em regime interno e remoto, conforme a natureza das atribuições de cada cargo e as determinações da Presidência.

§ 1º. Os servidores deverão permanecer disponíveis para atender às demandas institucionais, por meios eletrônicos e digitais oficiais.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a convocação de servidores para o desempenho de atividades presenciais, sempre que houver necessidade do serviço e mediante determinação da Presidência.

§ 3º. O desempenho das atividades em regime interno, remoto ou presencial, na forma deste artigo, será considerado como efetivo exercício dos cargos, observadas as atribuições e funções de cada servidor.

§ 4º. Os serviços que, por sua natureza, não puderem ser executados de forma remota deverão ser prestados presencialmente, a exemplo das atividades de limpeza, segurança, manutenção predial e outras que exijam a

presença física do servidor, conforme organização administrativa e determinação da Presidência

Art. 3º - A abertura, funcionamento e acesso das dependências da Câmara Municipal para fins administrativos ocorrerá mediante necessidade do serviço e autorização da Presidência ou de servidor por ela designado.

Parágrafo Único. Nos dias da semana em que não houver sessão legislativa, a Câmara Municipal poderá ser aberta para funcionamento interno e atendimento presencial, conforme a organização administrativa e mediante autorização da Presidência.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as disposições regimentais relativas às sessões legislativas, que continuarão a ocorrer às sextas-feiras, às 09h00, bem como outras atividades plenárias ou institucionais convocadas na forma do Regimento Interno.

Art. 5º - A presente medida tem por finalidade:

I – organizar e regularizar o funcionamento dos serviços administrativos e de assessoramento;

II – promover a redução de gastos operacionais;

III – assegurar maior eficiência na prestação das atividades institucionais;

IV – atender ao interesse público.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLA FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

RONALDO DANTAS
VICE-PRESIDENTE

GILVANDRO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO

RICARDO VASCONCELOS
2º SECRETÁRIO